



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 90/2025

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 2º** O valor do crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º atenderá duas secretarias, sendo R\$ 50.000,00 para a Secretaria Municipal de Administração e R\$ 20.000,00 para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º será realizado por **remanejamento**, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 4º** O crédito adicional suplementar definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

03— Secretaria Municipal de Administração  
03.001 — Administração  
04 — Administração  
04.122 — Administração Geral  
04.122.04 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração  
04.122.04.2.007 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração  
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

06— Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
06.001 — Esporte e Lazer  
27 — Desporto e Lazer  
27.812 — Desporto Comunitário  
27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
27.812.11.2.023 – Apoio Administrativo a Secretaria de Esportes e Lazer  
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**Art. 5º** O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, terá como finalidade a **aquisição de materiais de consumo pela Secretaria Municipal de Administração e o pagamento de serviços prestados através de pessoas jurídicas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

**Art. 6º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

12— Secretaria Municipal de Cidade  
12.001 — Cidade  
04 — Administração  
04.122 — Administração Geral  
04.122.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cidade  
04.122.43.2.060 – Apoio Administrativo a Secretaria de Cidade  
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

08— Secretaria Municipal de Infraestrutura  
08.001 — Infraestrutura  
04 — Administração  
04.122 — Administração Geral  
04.122.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
04.122.24.2.037 – Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura  
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

**Art. 7º** O Crédito adicional suplementar tratado no artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000	–	Recurso	não	Vinculados	de
Impostos.....				R\$ 20.000,00	

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R\$ 50.000,00

**Art. 8º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de junho de 2025.

**João Machado Neto** - João Bang  
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL